

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.036/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **59856677**, de interesse de **BEATRIZ FERNANDES AMARAL E OUTROS**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 1/1, da Quadra 82, situado à Rua 259 e Rua 260, Setor Leste Universitário, nesta capital, objeto da matrícula nº. 69.989, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 1 e 1 A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	1369,99m²
Frente para a Rua 259.....		12,00m
Fundo confrontando com lote 1-A		17,00m
Lado direito confrontando com lote 03		22,60m
Lado esquerdo confrontando com Rua 260.....		17,50m
Pela linha de chanfrado Rua 259 c/ Rua 260.....		7,07m

LOTE 1A	ÁREA	369,99m²
Frente para a Rua 260.....		21,764m
Fundo confrontando com lote 03		21,764m
Lado direito confrontando com lote 01		17,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 1/3.....		17,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

